

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei 3.513, de 06 de junho de 2000 e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as previsões da Portaria 020/2013,
RESOLVE:

Art. 1º - O Parágrafo Primeiro do Art. 1º da PORTARIA n. 20 de 10 de Janeiro de 2013 passa vigorar com a seguinte redação:

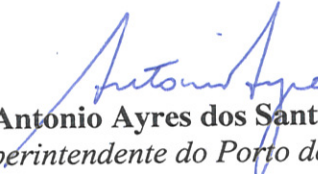
(...)

Parágrafo Primeiro - O limite da despesa a ser pago pela Superintendência do Porto de Itajaí é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo uso do telefone celular disponibilizado ao Superintendente; de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os Diretores e Assesores; e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os Gerentes e demais servidores. Ficando a cargo do servidor que utilize a linha telefônica disponibilizada, o pagamento do valor que ultrapassar os limites aqui fixados.

Art. 2º - Ficam ratificados (e convalidados) os atos pretéritos que estejam sob a égide desta Portaria, inclusive os dispositivos que não tenham sido alterados pela presente.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de março de 2015.



Eng. Antonio Ayres dos Santos Júnior
Superintendente do Porto de Itajaí